

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.516, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 10 de Dezembro de 2010;
122ª da República.

Prefeito

Institui o Programa de Inclusão Profissional – PIP, para mulheres em situação de violência no Município de Parnamirim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Inclusão Profissional – PIP, para atender mulheres em situação de violência que estejam sendo acompanhadas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Art. 2º - O Programa de Inclusão Profissional – PIP oferecerá cursos em diversas áreas para qualificação profissional de mulheres em situação de violência voltadas para o mercado de trabalho.

Art. 3º - O Programa de Inclusão Profissional – PIP será coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em cooperação com outros órgãos e instituições de atendimento a mulher.

Art. 4º - A estrutura organizacional, os recursos financeiros para a execução desta Lei e as competências administrativas para sua operacionalização serão regulamentadas por meio de decretos e resoluções.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 10 de dezembro de 2010.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito